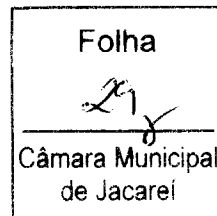




**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



Referente: Emenda nº 02 ao PLL nº 023/2022

Autoria da Emenda: Vereador Edgard Sasaki

Assunto da Emenda: Retira o artigo 12 do PLL e renumera os artigos 13 e 14.

**PARECER Nº 105.1/2022/SAJ/RRV**

Ementa: Emenda nº 02 ao Projeto de Lei do Legislativo. Retira o art. 12 do PLL e renumera os arts.13 e 14. Possibilidade.

**I. DO RELATÓRIO**

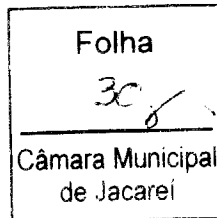
1. Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei do Legislativo, de autoria do Ilustre Vereador Sasaki, que **retira o art. 12 e renumera os arts.13 e 14, que passam a ser os arts. 12 e 13 do presente PLL.**
2. Conforme justificativa apresentada, a intenção do legislador municipal é **atender o parecer da relatora da Comissão 1 – CCJ.**
3. Remetido a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos para examinar a sua pertinência constitucional, legal e jurídica.
4. É o relatório. Passamos a análise e manifestação.

**II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

1. A Emenda nº 02 não possui qualquer mácula que possa ser apontada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



**III. DA CONCLUSÃO**

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da Emenda nº 02, julgamos que ela não possui qualquer vício, **encontrando-se APTA** a prosseguir.
2. A Emenda nº 02, deverá ser votada após a votação da Emenda nº 01 (art. 125, parágrafo 3º, do RI).
3. Antes, deverá ser submetida à Comissão de: a) Constituição e Justiça; b) Obras, Serviços Públicos e Urbanismo e c) Defesa do Meio Ambiente e dos Animais.
4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 07 de junho de 2022.

**RENATA RAMOS VIEIRA**

CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO

OAB/SP Nº 235.902

*Acolho o parecer, por seus próprios fundamentos.*

*Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.*

**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO